



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5936 , DE 18 DE MAIO DE 1993.

Acrescenta incisos ao art. 1º do Decreto nº 5464, de 21 de fevereiro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 5464, de 21 de fevereiro de 1992, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º -

IV - na Secretaria de Estado da Fazenda;

V - na Secretaria de Estado da Educação;

VI - no Departamento Estadual de Trânsito;

VII - no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

VIII - na Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

Publicado no Diário Oficial
nº 2780 da data 20/05/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5336, DE 18 DE MAIO DE 1993.

Acrescenta incisos ao art. 19 do
Decreto nº 5464, de 21 de fevereiro
de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti-
tuição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 5464, de 21 de
fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido das seguintes
disposições:

"Art. 1º -

IV - na Secretaria de Estado de Fazenda;

V - na Secretaria de Estado de Educação;

VI - no Departamento Estadual de Trânsito;

VII - no Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Estado de Rondônia;
nas;

VIII - na Fundação de Amparo ao Menor Garanhão
e a Ação Social de Rondônia".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

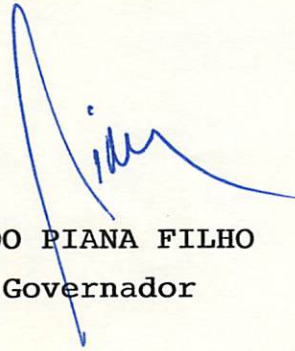


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


02.

da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil